



**PORTARIA DC/BP 5/2023**

**APROVA, AD REFERENDUM DO CONSELHO ACADÊMICO DE CÂMPUS – CONSEACC, O REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA, LICENCIATURA, MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.**

A Diretora do Câmpus Bragança Paulista da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições previstas pelo art. 29 do Regimento, baixa a seguinte

**P O R T A R I A**

**Art. 1.º** Fica aprovada, ad referendum do Conselho Acadêmico de Câmpus – CONSEACC, o Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de graduação em Filosofia, Licenciatura, modalidade educação a distância, da Universidade São Francisco – USF.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3.º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 5 de setembro de 2023.

Patrícia Teixeira Costa  
**Diretora de Câmpus – Bragança Paulista**



Anexo à Portaria DC/BP 5/2023

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA, LICENCIATURA  
MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1.º** De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9.394/1996) – LDBEN, as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Graduação em Filosofia (Parecer CNE/CES 492/2001, Resolução CNE/CES 12, de 13/03/2002), as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica (Resolução CNE/CP n.º 2 de 20 de dezembro de 2019), a Lei de Estágio (11.788/2008) e o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Filosofia, Licenciatura, modalidade Educação a Distância, a Universidade São Francisco apresenta este documento, que se constitui em um conjunto de normas e procedimentos a serem observados tanto na organização dos componentes curriculares relativos ao Estágio Supervisionado quanto na sua aplicação às modalidades de estágio na Educação Básica do curso.

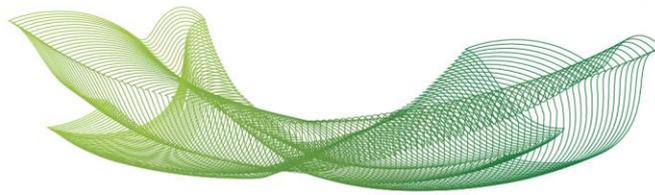
**CAPÍTULO II  
DAS CARACTERÍSTICAS E OBJETIVOS**

**Art. 2.º** Os Estágios Supervisionados são componentes curriculares obrigatórios para a formação do licenciado em Filosofia e caracterizam-se como um momento específico de aprendizagem, por meio da presença participativa em ambientes próprios para exercício das atividades de sua área profissional, definidos como “campos de estágio”.

§ 1.º Todos os Estágios Supervisionados do curso de graduação em Filosofia, licenciatura, constituem instrumentos pedagógicos apropriados para a superação da dicotomia teoria-prática na formação do profissional da educação.

§ 2.º Nos Estágios Supervisionados, os componentes curriculares de todo o curso devem ser mobilizados, na perspectiva da práxis, de modo a contribuir para o desenvolvimento de uma atitude proativa, que envolve a reflexão e a intervenção na realidade da escola, dos professores, dos estudantes e da sociedade.

**Art. 3.º** Os Estágios Supervisionados do curso de graduação em Filosofia objetivam formar o estudante para o exercício profissional nas seguintes áreas de atuação do licenciado, definidas no



Projeto Pedagógico do curso: docência em Filosofia nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

**§ 1.º** Os Estágios Supervisionados devem ser realizados presencialmente em escolas de Ensino Fundamental II e Ensino Médio, públicas ou privadas, que mantêm convênios e parcerias com a Universidade São Francisco – USF ou que desejem se conveniar, firmando esse compromisso por meio do Termo de Convênio e permitindo, de fato, a formação em serviço, ou seja, autorizando o estagiário a atuar nas demandas próprias do ambiente educacional, tais quais: observação, planejamento, avaliação e docência supervisionada.

**§ 2.º** Durante o período dos estágios, o estudante deve atuar sob a supervisão de um docente do curso de graduação em Filosofia da Universidade São Francisco, denominado “professor supervisor” e de um profissional que integre o quadro docente da unidade escolar onde o estágio estiver sendo realizado.

**§ 3.º** Os Estágios Supervisionados devem perfazer, durante a graduação, o total de horas definido na matriz curricular do curso de Filosofia.

**§ 4.º** Os Estágios Supervisionados devem considerar as especificidades do Ensino Fundamental (anos finais), do Ensino Médio, e da Educação de Jovens e Adultos.

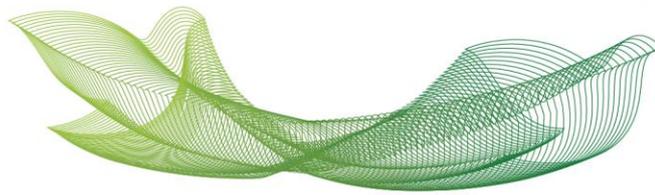
**Art. 4.º** O Estágio Supervisionado é constituído por atividades teórico-práticas relacionadas com o curso, atendendo:

- I. aos dispositivos legais fixados pelo Ministério da Educação;
- II. aos dispositivos legais fixados pela Secretaria da Educação do Estado;
- III. aos dispositivos legais fixados pela Secretaria Municipal de Educação;
- IV. às normas regimentais e estatutárias da Universidade São Francisco;
- V. às normas regimentais da unidade escolar onde o estágio estiver sendo realizado.

### **CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 5.º** É de responsabilidade do estudante a obtenção de vaga nas escolas da rede pública ou particular de ensino para a realização dos Estágios Supervisionados.

**Parágrafo único.** Para o desenvolvimento dos Estágios Supervisionados, o estudante deve apresentar o Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, documento fornecido pela USF e assinado pelo profissional responsável pela instituição onde serão realizadas as atividades de estágio.



**Art. 6.º** Uma vez firmado o Termos de Compromisso de Estágio Obrigatório, cabe ao estudante estagiário:

- I. cumprir o previsto neste regulamento, que tem como base as definições dos Planos de Ensino dos componentes curriculares específicos dos Estágios Supervisionados de Filosofia, que seguem o Projeto Pedagógico do Curso;
- II. respeitar as normas estabelecidas pela instituição onde o estágio estiver sendo realizado;
- III. elaborar e entregar, dentro dos prazos previstos, os projetos, relatórios e demais atividades definidas pelo professor supervisor e validadas pela coordenação do curso;
- IV. cumprir a totalidade das horas previstas para os Estágio Supervisionados.

**Art. 7.º** Compete ao professor supervisor o planejamento da supervisão, a orientação técnica e pedagógica e a avaliação do desempenho do estudante estagiário.

## **CAPÍTULO IV DO DESENVOLVIMENTO**

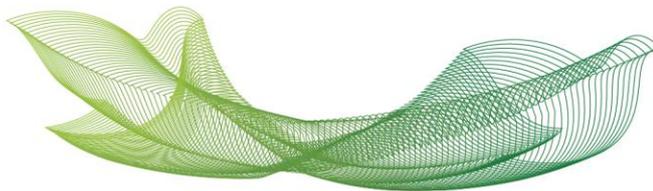
**Art. 8.º** O desenvolvimento das atividades teórico-práticas do Estágio Supervisionado prevê, entre outras, as seguintes ações:

- I. observação da prática docente;
- II. acompanhamento dos projetos pedagógicos da escola, considerando a gestão e organização do espaço escolar e da sala de aula;
- III. análise do contexto no qual a escola e os estudantes estão inseridos;
- IV. elaboração e participação em projetos, construídos em parceria com os professores da escola e de acordo com as necessidades desta;
- V. produção de relatórios reflexivos sobre a experiência;
- VI. presença nas supervisões de estágio previstas pela universidade.

**Art. 9.º** O exercício do estágio deve proporcionar ao estudante o envolvimento em atividades programadas e em desenvolvimento pela unidade escolar e/ou pelo professor supervisor, de modo a viabilizar ao licenciando uma vivência profissional caracterizada pela prática, pela integração, pela construção compartilhada de conhecimento e pela intervenção educacional.

**Art. 10.** A carga horária de cada um dos componentes curriculares de Estágio Supervisionado deve seguir o previsto na matriz curricular.

**Parágrafo único.** A distribuição das horas de estágio e os critérios de aproveitamento das diversificadas atividades, definidos pelo professor supervisor e validados pela coordenação do



curso, são apresentados aos estudantes no início de cada componente curricular de Estágio Supervisionado.

**Art. 11.** Cada etapa do Estágio Supervisionado deve ser cumprida, tanto na USF quanto nos campos de estágio, no semestre letivo em que o estudante estiver matriculado no respectivo componente curricular.

## CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

**Art. 12.** As atividades avaliativas dos Estágios Supervisionados devem ser realizadas individualmente.

**Art. 13.** As atividades, os prazos de entrega, os critérios de avaliação e o sistema de cômputo da nota são detalhados em área específica da Sala Virtual, que deve ser constantemente acompanhada pelo estudante estagiário.

**Art. 14.** A avaliação do estágio é realizada pelo professor supervisor.

**§ 1.º** O professor supervisor deve atribuir notas aos estudantes estagiários considerando a escala de 0 a 10, admitindo-se como fração decimal 0,1 ponto.

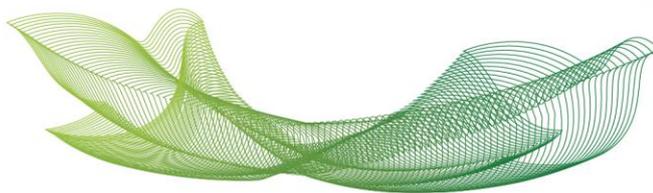
**§ 2.º** É considerado aprovado o estudante que obtiver média igual ou superior a 6,0 e tiver cumprido todas as horas e atividades programadas para o componente de Estágio Supervisionado, tanto em campo quanto na USF.

**§ 3.º** O não cumprimento do previsto no § 2.º deste artigo implica reprovação.

**§ 4.º** Os componentes curriculares de Estágio Supervisionado são insuscetíveis à Avaliação de Suficiência e Proficiência.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 15.** O estudante em situação de Plano de Estudos por motivo de transferência e/ou recondução curricular pode ter o aproveitamento das horas de estágio já realizadas, observando-se carga horária estabelecida em seu currículo de matrícula e mediante aprovação da coordenação de curso, conforme Resolução CONSEPE 5/2012 (art. 5.º, § 1.º).



## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16.** As eventuais omissões do presente regulamento devem ser supridas pela coordenação do curso de graduação em Filosofia, sendo ouvidos os professores supervisores de estágio e observadas as normas dos conselhos superiores e legislação vigente.

**Art. 17.** Este regulamento entrará em vigor a partir de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.